

**CONTRATO Nº 447/SMO/SA/2022 (NUP Nº 00000.9.203244/2022)**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA THALITA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária, **ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da CI nº 69704816-SSP/PR e CIC nº 007.548.849-37, residente e domiciliada na Travessa Salomão L. Silva, nº 417, Bairro Centenário, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **THALITA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI-ME**, estabelecida na Avenida General Ataíde Teive, n. 6969, bairro Nova Canaã, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.040.679/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **RUSIVANDO HALAMO GUEDES VIEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI nº 246535 SSP/RR e CIC nº 071.878.364-65, residente e domiciliado na Rua Raimundo Penafort, n. 2461, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014045/2021 (MATRIZ)**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 284/2021**, homologado em 01/02/2022 por despacho anexo aos autos do **Processo Administrativo n. 2687/2022-SMO (DESMEMBRAMENTO)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 284/ 2021 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

Av. Santos Dumont, n. 1721 - São Francisco – CEP: 69.305-105  
Telefone: (95) 3621-4418

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA EM 13/06/2022 14:48:39

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6895D4FA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$6.256,72 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

**4.2.1** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**4.4** - Nas hipóteses previstas no item 4.3., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante..

**4.5** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1** - A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Av. Santos Dumont, n. 1721 - São Francisco – CEP: 69.305-105  
Telefone: (95) 3621-4418

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA EM 13/06/2022 14:48:39

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6895D4FA



### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

#### I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 04.122.0037.2.109, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO**, no valor de R\$6.256,72 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

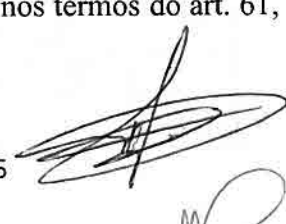
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Av. Santos Dumont, n. 1721 - São Francisco – CEP: 69.305-105  
Telefone: (95) 3621-4418



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA EM 13/06/2022 14:48:39

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6895D4FA



Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Obras



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 09 de junho de 2022.

**CONTRATANTE:**

**ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PELA CONTRATADA:**

**RUSIVANDO HALAMO GUEDES VIEIRA**  
THALITA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI-ME

**TESTEMUNHAS:**

1. *Albano* ..... CIC: *581 753 422-34*  
2. *Michael P. de Oliveira* ..... CIC: *806 567 652-91*

Av. Santos Dumont, n. 1721 - São Francisco – CEP: 69.305-105  
Telefone: (95) 3621-4418

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA EM 13/06/2022 14:48:39

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 6895D4FA



**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº 2687/2022-SMO (DESMEMBRAMENTO).**

**Espécie:** CONTRATO Nº 447/SMO/SA/2022 (NUP Nº 00000.9.203244/2022).

**Objeto:** AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 284/2021.

**Valor:** R\$6.256,72 (seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

**Unidade Orçamentária:** 020901; **Funcional Programática:** 04 122 0037 2.109; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00; **Fonte:** Recursos Próprios.

**Interveniente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

**Contratada:** THALITA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI-ME.

**Data da assinatura:** 09 de junho de 2022.

**Vigência:** O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.



Av. Santos Dumont, n. 1721 - São Francisco – CEP: 69.305-105  
Telefone: (95) 3621-4418

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALESSANDRA DE ALMEIDA PIMENTA PEREIRA EM 13/06/2022 14:48:39

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 6895D4FA

